

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**  
**Instituto da Segurança Social, I.P.**

**Aviso**

**ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL (Aplicação de Sanções)**

**PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201200009866**

**PROPRIETÁRIO: MARIA ADELAIDE DIAS OLIVEIRA FERREIRA**

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea b), e no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 33/2014, de 4 de março, dá-se público conhecimento de que, por decisão da Senhora Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., (ISS, I.P.) proferida ao abrigo da Deliberação n.º 611/2014, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 3 de março, de 29/05/2015, à entidade acima identificada foi aplicada uma coima no valor de € 9.000,00 (nove mil euros) bem como a sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por um período de 24 meses, por se ter verificado que a mesma em 27/09/2011 mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Lar de Idosos, sito na Rua Dr. Joaquim Nogueira Santos, n.º 324, Apartamento 2, na Maia, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no citado Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua redação atualizada.

A reabertura do estabelecimento e a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer a proprietária em crime de desobediência, previsto e punido nos termos da alínea a) do artigo 348.º do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do mencionado Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos dos artigos 347.º e 357.º do Código Penal, respetivamente.

Porto, em      de      de 2015.

A Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I.P.

  
Ana Clara Birrento